



**DECRETO Nº 6.488/2016**

De 02 de maio de 2016.

***“Decreta Pontos Facultativos e dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que no dia 26 de maio do corrente ano, em atendimento à Lei Municipal nº 2.132/2008 é feriado municipal por se tratar de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO, o alto significado religioso do povo desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que o dia 26 de maio do corrente ano não é dia letivo, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente do dia 27 de junho de 2016, conforme calendário de eventos divulgado no site do referido Tribunal;

CONSIDERANDO que na terça-feira, dia 31 de maio de 2016 é feriado municipal em comemoração à emancipação política deste município;

CONSIDERANDO, que nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio do corrente ano ocorrerão as festividades da emancipação política deste município;

CONSIDERANDO, que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico.

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado pontos facultativos nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na sexta-feira **dia 27 de maio** e segunda-feira **dia 30 de maio de 2016**.

**Art. 2º.** Só gozará do referido ponto facultativo o **Setor de Administração e**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511  
Estado de Minas Gerais

**Educação**, devendo ser mantidos os serviços essenciais à população, **saúde e limpeza pública**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, aos 02 dias do mês de maio de 2016.



**Genésio Franco de Moraes Neto**  
**- Prefeito Municipal -**